

Instituto de Gestão da Tesouraria
e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 10074/2011

Condições gerais da série «OT 6,40 % — Fevereiro 2016»

Código ISIN: PTOTEPOE0016

Por deliberação de 7 de Fevereiro de 2011, do Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P. (IGCP), tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do IGCP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, na versão introduzida pelo Decreto-Lei n.º 28/98, de 11 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 2/99, de 4 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 455/99, de 5 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 86/2007, de 29 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho, e em execução das autorizações e no respeito pelos limites de endividamento previstos nos artigos 139.º e 141.º a 146.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 13, de 20 de Janeiro, foi determinada a emissão de uma série de obrigações do Tesouro («OT 6,40 % — Fevereiro 2016»), cujas condições gerais se publicam, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Instrução do IGCP n.º 3/2002, na versão introduzida pela Instrução n.º 2/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro (conforme rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 395/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Março):

1 — Moeda: Euro;

2 — Cupão: 6,40 % anual;

3 — Valor nominal de cada obrigação: € 0,01;

4 — Vencimento: 15 de Fevereiro de 2016;

5 — Amortização: Se não forem previamente adquiridas e canceladas, a República Portuguesa reembolsará as obrigações do Tesouro em 15 de Fevereiro de 2016;

6 — Pagamento de juros: Os juros são pagos anual e postecipadamente em 15 de Fevereiro de cada ano até à data de amortização, sendo o primeiro pagamento de juros efectuado em 15 de Fevereiro de 2012, respeitando ao período entre 14 de Fevereiro de 2011 (inclusive) e 15 de Fevereiro de 2012 (exclusive).

Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital for um dia não útil de acordo com o sistema TARGET («Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer»), o pagamento será efectuado no dia útil seguinte de acordo com o mesmo sistema, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais;

7 — Base para cálculo de juros: Actual/actual;

8 — Registo: As obrigações do Tesouro são valores mobiliários escriturais registados na Central de Valores Mobiliários (CVM). O pagamento dos juros e o reembolso do capital efectuam-se por intermédio do sistema de liquidação vigente para os valores mobiliários registados na CVM;

9 — Dias úteis: Aplicando-se a esta OT o calendário TARGET, os feriados do sistema TARGET não são considerados como dias úteis para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital;

10 — Modalidades de colocação: As previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de Setembro;

11 — Montante indicativo da série: € 6 000 000 000;

12 — Regime fiscal: O rendimento de juros ou de reembolso das obrigações do Tesouro encontra-se sujeito a retenção na fonte à taxa de 21,5% com carácter liberatório em sede de IRS e de pagamento por conta em sede de IRC. Os pagamentos aos titulares das obrigações do Tesouro que não sejam residentes em território português, que não actuem em Portugal através de estabelecimento estável e cujo capital social (no caso de pessoas colectivas) não seja detido em mais de 20% por residentes em território português, assim como os rendimentos de capital a elas relativos decorrentes da sua venda ou outra forma de alienação, encontram-se isentos de impostos sobre o rendimento, nos termos do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de Novembro, na versão introduzida pelo decreto-lei no 25/2006, de 8 de Fevereiro;

Tal isenção não se aplica se os titulares das obrigações do Tesouro forem residentes noutros países cujo regime de tributação se mostre claramente mais favorável do que o regime de tributação português, nos termos da Portaria n.º 150/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 13 de Fevereiro — conforme rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 70, de 23 de Março de 2004 —, salvo se se tratar de bancos centrais e de agências de natureza governamental [conforme alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do citado Regime e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 193/2005].

Esta informação reflecte o regime de tributação vigente à data do presente aviso para os valores mobiliários representativos de dívida pública. Não retrata o particular regime das instituições financeiras residentes e não dispensa a consulta da legislação aplicável (quer a indicada nestas condições gerais, quer qualquer outra que se mostre relevante);

13 — Admissão à cotação: As obrigações do Tesouro foram admitidas à cotação na Euronext Lisbon, MTS Portugal, BrokerTec, BGC e-Speed e na EuroMTS.

14 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo,
Alberto Soares.

204618007

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Armamento
e Infra-Estruturas de Defesa

Despacho (extracto) n.º 6908/2011

Por despacho de 18 de Abril de 2011, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, o exercício de funções da técnica superior Margarida Maria Almeida Pedrosa Moraes Costa, deve ser considerado como terminado na data em que foi acordado com a Direcção-Geral de Indústria e Mercado da Agência Europeia de Defesa, ou seja, 30 de Junho de 2011.

4 de Abril de 2011. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

204620397

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 300/2011

Louvo o Tenente NIM 841199 — Luís Manuel Marques Dias, pela forma competente, dedicada e eficiente como desempenhou ao longo de cerca de três anos em que prestou serviço na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, as funções de elemento das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, onde demonstrou uma boa capacidade de trabalho e bons conhecimentos técnico-profissionais.

O seu espírito de missão e a sua capacidade de liderança em muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com uma melhor imagem e conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

No desempenho das suas funções nesta Direcção-Geral, evidenciou ser um oficial bem formado, tendo demonstrado, em todas as circunstâncias, uma boa conduta profissional, sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram para o cumprimento das importantes tarefas que lhe estão confiadas ao nível do Dia da Defesa Nacional e das acções de Promoção e Divulgação do actual modelo de Serviço Militar.

Militar correcto, educado e disciplinado, com sentido das responsabilidades, possuidor de dotes de carácter, manifestou um conjunto de qualidades pessoais que aliados ao trabalho desenvolvido o creditam como Oficial de bom nível e merecedor deste louvor, que me apraz publicamente testemunhar.

1 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

204617554

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Setúbal

Despacho n.º 6909/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades abaixo discriminadas a competência que me foi delegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 3987/2011, do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, de 04 de Janeiro de 2011, publicado no